GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

DECRETO Nº 015/2021

DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre novas medidas e providências de contenção para enfrentamento de emergência da saúde pública decorrente do CORONA-VÍRUS especificamente com relação às instituições de ensino municipais que especifica e dá outras providências".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Planalto, e:

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

- CONSIDERANDO a situação de emergência do Município de Planalto – SP, como decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

- CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia de Coronavírus;

- CONSIDERANDO que segundo pesquisas médicas as crianças e adolescentes possuem alta carga viral, assintomáticas podendo majorar o índice de contaminação;

- CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais no âmbito Municipal, à partir de 04 de março de 2021, devendo as atividades presenciais permanecerem suspensas enquanto a região de São José do Rio Preto permanecer na fase VERMELHA do COVID 19.

Art. 2.º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 03 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA